



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº44- INCORPORA NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL TRANSFORMADORES, RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, POSTEAMENTO ETC.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte LEI:

Artº1º- Ficam consideradas como pertencentes ao Patrimônio Municipal, um gerador, um transformador de elevação de voltagem de 35 Kva, dois transformadores de rebaixamento de 15 Kva cada um e toda a rede de distribuição, desde a atual Usina de propriedade de Benno Blau & Cia. Ltda., até às suas terminais e que nesta data se encontram abastecendo a cidade de Guarujá do Sul.

§ UNICO: Serão conferidos os seguintes valores à usina e sua rede de transmissão:

1º) 1 gerador de 70 Kva.....Cr\$	500.000,00
2º) Um transformador de 35 Kva.....Cr\$	350.000,00
3º) Dois transformadores de 15 KvaCr\$	500.000,00
4º) Rede de alta tensão.....Cr\$	1.500.000,00
5º) Rede de Baixa Tensão.....Cr\$	1.150.000,00
TOTAL.....Cr\$	4.000.000,00

Artº2º- Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a mandar contabilizar os referido patrimônio no seguinte título:

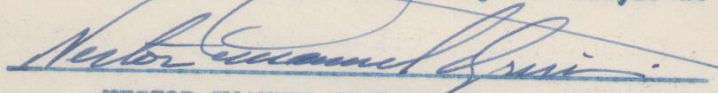
SERVIÇOS INDUSTRIAIS

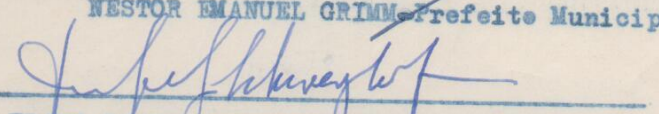
MATERIAL PERMANENTE

USINA ELÉTRICA

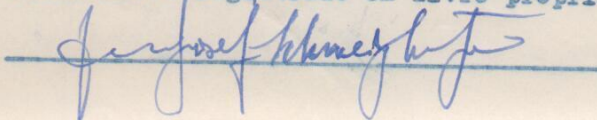
Artº3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.964.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 20 de novembro de 1.963.


NESTOR EMANUEL GRIMM- Prefeito Municipal.


FRANZ JOSEF SCHWEIGHOFER- Secretário Geral.

Publicada e registrada em livro próprio, n/data.

 Secretário Geral.